



Prefeitura Municipal de Cambé

Gabinete do Prefeito

Cambé, aos 23 de julho de 2025.

EXMO.SR.
ODAIR PAVIANI
D.D. Presidente da Câmara Municipal de Cambé
NESTA

Mensagem do Projeto de Lei Complementar nº ____/2025

Senhor Presidente,

Encaminhamos a Vossa Excelência o **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº ____/2025**, cuja súmula tem o seguinte teor: Altera dispositivo da Lei Complementar nº 057, de 21 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Cambé - RPPS e dá outras providências.

Na expectativa de sermos atendidos, reiteramos protestos de elevada estima e consideração.

Respeitosamente,

Conrado Angelo Scheller
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Cambé

Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº ____/2025

EMENTA: Altera dispositivo da Lei Complementar nº 057, de 21 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Cambé - RPPS e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU O SEGUINTE PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Fica alterado o *caput* do artigo 48 da Lei Complementar nº 057/2021, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Cambé – RPPS, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 48. O servidor público titular de cargo efetivo será aposentado por incapacidade permanente para o trabalho, no cargo em que estiver investido, quando insuscetível de readaptação.

Art.2º Esta Lei Complementar entra em vigor na de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMBÉ, em 23 de julho de 2025.

Conrado Angelo Scheller
Prefeito Municipal

Cambé, 23 de julho de 2025.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Presidente e Nobres Vereadores,

Encaminhamos a esta Egrégia Casa de Leis, o Projeto de Lei Complementar nº ____/2025, que *“altera dispositivo da Lei Complementar nº 057, de 21 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Cambé - RPPS e dá outras providências”*.

A presente propositura promove alteração no *caput* do artigo 48 da Lei Complementar nº 057/2021, que regulamenta a aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho, ajustando o texto da legislação previdenciária as disposições da Lei nº 1.718/2003, que disciplina o Estatuto dos Servidores da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Municipais.

Ocorre que a incapacidade permanente do servidor para o trabalho pode acontecer antes do prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a qual será atestada por meio de perícia médica, não sendo lógico obstar a concessão do benefício para algo irreversível apenas pelo fato do não cumprimento de prazo.

Ademais, há casos de servidores com comorbidades insuscetíveis de recuperação, inclusive com incapacidade para os atos da vida civil, que por conta da atual redação da legislação previdenciária precisam aguardar o prazo de 24 (vinte e quatro) meses, se submetendo frequentemente a perícias médicas junto ao Departamento de Recursos Humanos para renovação de suas licenças, os quais já poderiam estar aposentados e dispensados dessa obrigação.



Prefeitura Municipal de Cambé

Gabinete do Prefeito

Por fim, cabe informar que a aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho será atestada por meio de perícia médica tanto do Departamento de Recursos Humanos quanto da Autarquia Municipal Cambé Previdência, que verificará a impossibilidade de readaptação e a incapacidade irreversível do servidor para o trabalho, não sendo algo automático.

Diante do exposto, entendendo que a matéria apresenta relevância pública, encaminhamos o incluso Projeto de Lei Complementar para análise e aprovação desta ilustre Casa de Leis.

Respeitosamente,

Conrado Angelo Scheller
Prefeito Municipal

Assinado eletronicamente por:

* CONRADO ANGELO SCHELLER (***.130.919-**))

em 25/07/2025 10:33:45 com assinatura qualificada (ICP-Brasil)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://cambe-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/fb1b7a96-5447-45e4-b3a3-af8067c11933>

